

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA 034\2023

PORTRARIA Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diaria, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), no total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. MARIA RITA DE KASSIA DA CAMARA , portador do CPF nº 068.164.724-89, ocupante do Cargo de diretora de plenário da camara, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: ITEP-RN

Período do Afastamento: 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Caiçara do rio do vento/RN, 15 de setembro de 2023.

Presidente da mesa diretora

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 65616032

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA 035\2023

PORTRARIA Nº 035, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diaria, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), no total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. EMANUELLE CRISTINA DA CAMARA BARBOSA, portadora do CPF nº 116.605.284-29, ocupante do Cargo de assessora parlamentar da camara, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: ITEP-RN

Período do Afastamento: 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Caiçara do rio do vento/RN, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da mesa diretora

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 22560658

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da Pessoa Jurídica: Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI, "CEPLAME" CNPJ: 27.073.834/0001-83, sediada na Praça Luiz Carlos, 78, andar 01, sala 03, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referente à inscrição e participação de servidor do Poder Legislativo Municipal no CURSO INTENSIVO E-Social para órgãos públicos - conteúdos exclusivos e atualizados, que realizar-se-á no período de 19 a 21 de setembro de 2023 no Município de Mossoró/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Inexigibilidade de Licitação do Sr. CLEYSON GOMES BEZERRA, Secretário de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 02325342

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2023, junto À PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.336.780/0001-00, com endereço a R Júlio de Castilhos - 1233 - Centro - Encantado/RS, CEP: 95.960-000. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e o Fórum Nacional da Mulher Parlamentar que acontece de 26 a 29 de setembro de 2023 em João Pessoa/PB, com valor único das inscrições de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que define que é Inexigível a Licitação para outros serviços nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.

Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 13 de setembro de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 48782621

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA

Portaria nº 024/2023/GP

Portaria nº 024/2023/GP

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de portaria que determinou a concessão de diárias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Anular a portaria nº 023/2023/ GP que concede recurso a título de diárias a Srª. JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, vereadora desta Câmara Municipal, com endereço Rua Luiz Gondim, nº 36, centro, Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a duas diárias para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e hospedagem, quando em viagem a Cidade de Natal/RN nos dias 13 e 14/09/2023, para uma audiência com a assessoria do Senador Styvenson Valetim e Deputado Estadual Gustavo Carvalho, com o objetivo de solicitar emenda parlamentar para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ana Lúcia Xavier

Presidenta - CMP

CPF: 024.506.444-31

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 18147617

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N°
029/2023

CONSIDERANDO a justificativa, acostada às fls. 01/03 do Processo Administrativo de nº 1.019/2023, formulada pela Diretoria Executiva dessa Câmara Municipal, apontando a necessidade de contratação;

CONSIDERANDO a discriminação do serviço a ser prestado, as obrigações da Contratada e da Contratante, conforme o Termo de Referência acostado às fls. 03/06 do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Pesquisa Mercadológica acostada às fls. 09/26 dos autos do mesmo Processo Administrativo, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, da qual se extraí que a empresa DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 28.315.006/0001-77 apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO a existência de Dotação Orçamentária declarada em fls. 28/29 dos autos do Processo Administrativo pelo Tesoureiro da Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CONSIDERANDO a declaração da possibilidade de contratação por dispensa de licitação da empresa DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 28.315.006/0001-77 apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO a declaração de possibilidade de contratação por dispensa de licitação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, após seus membros analisarem a conformidade da documentação de habilitação da empresa DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 28.315.006/0001-77,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, acostado às fls. 51/55 dos autos do Processo Administrativo, exarado pela Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal, opinando favoravelmente pela legalidade da dispensa de licitação.

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Goianinha/RN,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e vinculando-se aos aspectos fáticos e jurídicos acima

considerados, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que

se proceda à publicação do devido extrato.

Câmara Municipal de Goianinha/RN, 15 de setembro de 2023

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 16407355

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2023

PROCESSO Nº 048/2023
DISPENSA Nº 032/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA ME, CNPJ nº 36.327.954/0001-50, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO, ATRAVÉS DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S- 2240, ATENDENDO AS EXIGIDAS DO DECRETO DE Nº 8.373/2014, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN .

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de setembro de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 22476816

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023

PROCESSO Nº 049/2023
DISPENSA Nº 033/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: MAYK SOUZA OLIVEIRA 10561065497, inscrita no CNPJ nº 28.016.992/0001-64, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria e apoio administrativo no tratamento de documentos e arquivos em geral em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,
13 de setembro de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 14621231

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2023 - GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 061/2023 - GABINETE DO PRESIDENTE

NOMEA **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 720 de 13/12/2021, Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). Vitoria Hellen Alves de Oliveira,

brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 017.XXX.XXX-79 e Cédula de Identidade nº 003.XXX.413 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado no Departamento Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a 15 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Grossos/RN, 15 de setembro de 2023.

Dauster Renard Souza de Oliveira

Presidente

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 24137573

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 085/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Cayo Daniel Andrade da Silva, Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 042/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 18 de setembro de 2023, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Assistente Parlamentar Cayo Daniel Andrade da Silva comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 67720626

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 086/2023

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, uma (01) diária ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 18 de setembro de 2023, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Presidente Vereador José Valderi de Melo, juntamente com a sua comitiva, comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 72647447

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 30/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. SOBRE SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 30/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes
Pintadas - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a gratificação no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), concedida ao servidor efetivo José Erivaldo de Souza, Assistente do Legislativo, matrícula funcional nº. 0000035-1, portador do CPF(MF) nº. 503.019.264-68, Assistente do Legislativo, através da Portaria Nº. 14/2023, de 14.04.2023, com base na Lei Municipal nº. 206/2001, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes
Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de setembro
de 2023.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

CPF(MF) 037.992.104-90

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 62012215

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

ERRATA

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADO: M F DE OLIVEIRA NETO - CNPJ: 07.234.003/0001-39, sediado a Travessa quinze de novembro, nº 40 - Centro - Macau/RN - CEP: 59.500-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2023 até 12/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Macau/RN, 13 de setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 76417643

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 15º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 14 a 18 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 14 de Setembro de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 62140585

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na

prestação de curso de qualificação no 18º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 14 a 18 de Setembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 14 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 52684060

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, Diretor Administrativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 103.155.104-20, para cobrir despesas a fim de participar do 18º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 14 a 18 de Setembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Setembro de 2023

São José de Mipibu-RN, 14 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 61221254

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. Rodolfo Luiz Nascimento da Rocha, Diretor de Comunicação desta edilidade, com CPF sob. Nº 060.557.564-98, para cobrir despesas a fim de participar do 18º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 14 a 18 de Setembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 08080113

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 03 (quatro) diárias para a Sra. KELIANE VERUSCA MARQUES DA SILVA, Diretor do Departamento Financeiro desta edilidade, com CPF sob. Nº 009.613.794-05, para cobrir despesas a fim de participar do 18º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 14 a 18 de Setembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Setembro de 2023

São José de Mipibu-RN, 14 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 67632626

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. FELIPE DE MOURA FERREIRA, Diretor do Departamento Legislativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 076.442.674-50, para cobrir despesas a fim de participar do 18º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 14 a 18 de Setembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima

Código Identificador: 71670560

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora LAÍS GOMES DO MONTE LIMA BARROS, Carteira de Identidade nº 002.644.145 SSP/RN e CPF nº 703.425.144-40, do cargo efetivo de ASSISTENTE DE CERIMONIAL (matrícula 289) da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 15 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 02013410

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PORTARIA

Portaria nº 45/2023

Portaria nº 45/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Vandjonson Nunes da Silva, para o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Vandjonson Nunes da Silva, portador da carteira de identidade nº 2.578.124, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 067.568.654-71, para exercer o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 76141520

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 46/2023

Portaria nº 46/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Grasiele Miranda Souto, do cargo de Analista Legislativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Grasiele Miranda Souto, portadora da carteira de identidade nº 1.892.720, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 059.321.634-29, do cargo de Analista Legislativo da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 15 de setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2023

Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas

(Processo Administrativo n.º 037/2023)

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 01723875

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
TERMO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, e a empresa JOÃO MANASSÉS RODRIGUES GOMES 13921928460, firmam TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso ao pagamento de Serviços prestados pela empresa JOÃO MANASSÉS RODRIGUES GOMES 13921928460, correspondente a prestação de serviços por empresa contratada especializada para o fornecimento de buffet, visando atender as necessidades das sessões, reuniões e eventos diversos do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, no valor global de R\$ 2.975,50 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), - referente ao processo administrativo Nº 007/2023 - referente a apuração de irregularidades no processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2023 - Contrato Nº 021/2023, em virtude da comprovada prestação dos serviços, em que pese o processo de contratação, ter sido formalizada em total dissonância com as regras legais.

São Miguel do Gostoso - RN, 15 de setembro de 2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 06675785

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Data/hora/local: 28 de setembro de 2023, às 10h:00min - Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2023.

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Pregoeiro

Portaria 108/2023

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 51631075

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

DESPACHO

Gabinete do Presidente Despacho de Revogação - Republicado por Incorreção

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2023

Processo Administrativo nº 001/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Requerente: Direção Administrativa da Câmara.

CONSIDERANDO que em virtude do falecimento do então presidente da Câmara de Vereadores o Sr. Azenate Câmara, todos os contratos de prestação de serviços estão sendo rescindidos por motivos de identificação de Erro formal (falta de assinaturas).

Considerando que o atual Presidente da Câmara, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como as informações contidas nos autos deste caderno processual;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse e a conveniência administrativa, REVOGAR o Processo administrativo nº 001/2023 referente a Inexigibilidade de licitação nº 001/2023 firmada com a COSERN e que possui como objeto: Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Registre-se, a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, a qual se agradece a publicação, e que conste nos autos e cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de setembro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador/Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vital
Código Identificador: 15084214

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DESPACHO

Gabinete do Presidente Despacho de Revogação - Republicado por Incorreção

Referência: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 033/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de combustível, para a frota de veículos do poder legislativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Requerente: Direção Administrativa da Câmara.

CONSIDERANDO que em virtude do falecimento do então presidente da Câmara de Vereadores o Sr. Azenate Câmara, todos os contratos de prestação de serviços estão sendo rescindidos ou revogados por motivos de identificação de Erro formal (falta de assinaturas).

Considerando que o atual Presidente da Câmara, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como as informações contidas nos autos deste caderno processual;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse e a conveniência administrativa, REVOGAR o Processo administrativo nº 033/2023 referente ao Pregão Presencial nº 001/2023 e que possui como objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de combustível, para a frota de veículos do poder legislativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Registre-se, dê ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de setembro de 2023

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador/Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 00228780

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, e a empresa F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, firmam TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso ao pagamento de Serviços prestados pela empresa F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, correspondente a prestação de serviços técnicos de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando o assessoramento a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), - referente ao processo administrativo Nº 005/2023 - referente a apuração de irregularidades no

processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 - Contrato Nº 002/2021, em virtude da comprovada prestação dos serviços, em que pese o processo de contratação, ter sido formalizada em total dissonância com as regras legais.

São Miguel do Gostoso - RN, 15 de setembro de 2023.

EDNALDO BEZERRA COUTINHO

Presidente da Câmara

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 51254726

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, e a empresa AGIL CONTADORES LTDA, firmam TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso ao pagamento de Serviços prestados pela empresa AGIL CONTADORES LTDA, correspondente a empresa contratada para a prestação de serviços técnicos ao setor de Recursos Humanos, elaboração de folha de pagamento, GFIP/SEFIP, SIAI-DP E RAIS, dos Servidores, AGIL CONTADORES LTDA, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - referente ao processo administrativo Nº 008/2023 - referente a apuração de irregularidades no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CONTRATO Nº 024/2021 e ADITIVOS, em virtude da comprovada prestação dos serviços, em que pese o processo de contratação, ter sido formalizada em total dissonância com as regras legais.

São Miguel do Gostoso - RN, 15 de setembro de 2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 21818853

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, e a empresa J M DE O QUEIROZ, firmam TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso pelos Serviços prestados pela empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria licitatória, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN, J M DE O QUEIROZ, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), - referente ao processo administrativo Nº 010/2023 - referente a apuração de irregularidades no processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 001/2023, em virtude da comprovada prestação dos serviços, em que pese o processo de contratação, ter sido formalizada em total dissonância com as regras legais.

São Miguel do Gostoso - RN, 15 de setembro de 2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 07814211

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, e a empresa J M DE O QUEIROZ, firmam TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso pelos Serviços prestados pela empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria técnica, visando acompanhamento especializado nas comissões e a mesa

diretora, visando o auxílio em análise de requerimentos, pareceres, proposituras, emendas e demais documentos produzidos no âmbito do Legislativo Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, J M DE O QUEIROZ, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), - referente ao processo administrativo Nº 011/2023 - referente a apuração de irregularidades no processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 002/2023, em virtude da comprovada prestação dos serviços, em que pese o processo de contratação, ter sido formalizada em total dissonância com as regras legais.

São Miguel do Gostoso - RN, 15 de setembro de 2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 05588750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Câmara Municipal de São Pedro/RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de hospedagem, manutenção e atualização do portal institucional, transmissão através das redes sociais, bem como, produção de mídias e publicidade da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial da Câmara <https://www.cmsaopedro.rn.gov.br/> ou através do e-mail: camaradesaopedro@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

devem ser enviados através do e-mail camaradesaopedro@gmail.com, até o dia 20 de setembro de 2023, às 13:00 horas.

Publicado por: VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 18244227

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004002

O Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.529.125/0001-71, com sede na Rua João Francisco, representado por IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ 27.752.238/0001-20, com sede na RUA MANOEL MARIO FREIRE, 35, PÊGAS, Upanema-RN, CEP 59670-000, representada por MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

Suspender a sessão prevista para o dia 15 de setembro de 2023.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO, Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o falecimento da senhor Derlan da Silva Sarmento.

CONSIDERANDO, a previsão regimental no artigo 16, I alínea a.

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a sessão ordinária prevista para o dia 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tenente Ananias, 15 de setembro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 01001.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

CNPJ 27.752.238/0001-20

CONTRATADO(A)

UPANEMA - RN, 04 de setembro de 2023

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ(MF) 24.529.125/0001-71

CONTRATANTE

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 77448482

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO DE DESPESA: 914.002/2023

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Aquisição e manutenção de Porta de Vidro, incluindo instalação, a ser implantada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: licitacaocmjs@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNI.	TOTAL
01	0018241	PORTA DE VIDRO TEMPERADO + INSTALAÇÃO, Espessura 8mm. Medindo 2,14m X 1m. Cor Fumê. Cor das ferragens em branco. Porta a ser implantada em corredíca.	Und.	01		
02	0018242	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO, COMPREENDENDO A RETIRADA E REINSTALAÇÃO DA ENTRADA DO ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL (SETOR ADMINISTRATIVO), ALÉM DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO.	Serv.	02		
TOTAL: ::::::::::::::::::::: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____ /RN, em _____ / _____ / _____.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 914.002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e manutenção de Porta de Vidro, incluindo instalação, a ser implantada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição de portas de vidro para um órgão público pode ser uma escolha apropriada por diversas razões, dependendo das necessidades e objetivos específicos da instituição, tais como: Transparência e Acesso Visual; Estética e Profissionalismo; Segurança; Acessibilidade; Durabilidade e Manutenção Prática e Iluminação Natural.

2.2 A manutenção adequada das portas de vidro é essencial para garantir sua durabilidade, segurança e desempenho ao longo do tempo.

2.3 É importante observar que a escolha de portas de vidro deve ser baseada nas necessidades específicas do órgão público, levando em consideração fatores como orçamento, segurança, estética e conformidade regulatória. Além disso, é fundamental consultar especialistas em construção e segurança para garantir que a instalação das portas de vidro seja feita de maneira segura e adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM N°	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	0018241	POR TA DE VIDRO TEMPERADO + INSTALAÇÃO , Espessura 8mm. Medindo 2,14m X 1m. Cor Fumê. Cor das ferragens em branco. Porta a ser implantada em corredça.	Und.	01
02	0018242	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO , COMPREENDENDO A RETIRADA E REINSTALAÇÃO DA ENTRADA DO ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL (SETOR ADMINISTRATIVO), ALÉM DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO.	Serv.	02

Obs.: As portas agraciadas pelo presente processo terão fotos adicionadas ao Anexo I, deste termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos de informática para manutenção de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



computadores (Desktop e Notebook), incluindo instalação de hardware, além de configuração e instalação de rede intranet, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.1 O serviço será prestado conforme especificações deste termo. Além de ser livre de tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados, salvo exceção para os encargos patronais, em caso de contratação de Pessoa Física.

5.1.2. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão auferidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da prestação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

11.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

11.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2023.

Valdemir Sales Dantas
Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



ANEXO I – PORTAS DO ITEM 02

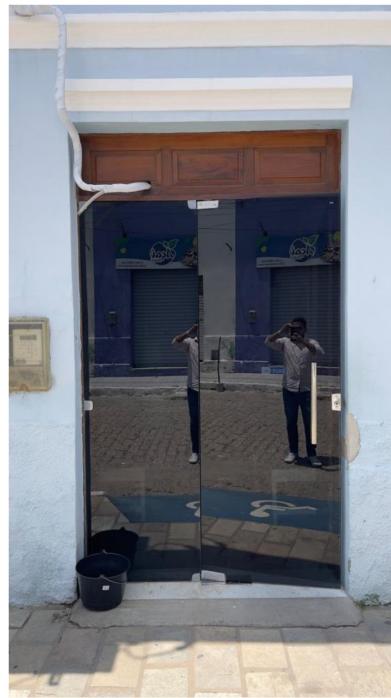
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

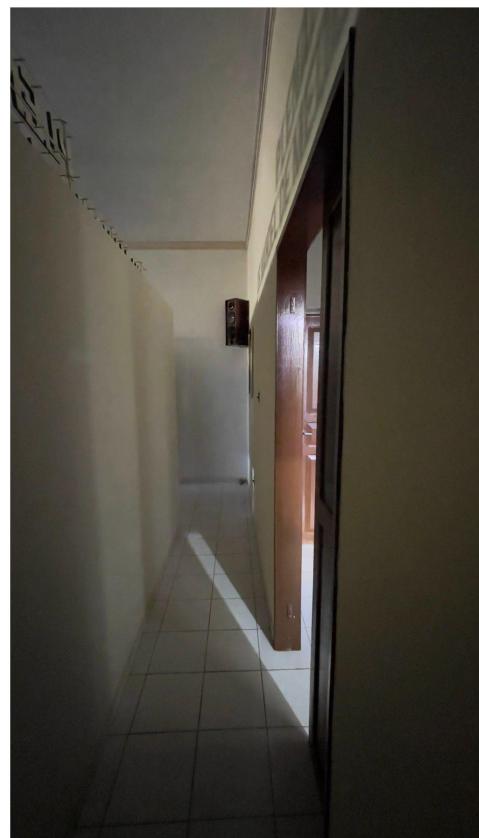
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



PORTA A SER SUBSTITUÍDA



Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 22758736

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº 156, de 15 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), ao Servidor do quadro efetivo deste Poder legislativo, Henrique Wagner Simões de Araújo, Agente de Portaria, matrícula nº 0146, como resarcimento das despesas realizadas na viagem realizada a cidade do Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2023, para finalizar e receber junto ao ITEP, as Cédulas de Identidades emitidas pela Câmara Municipal, referente ao Convênio firmado, câmara Municipal/FECAM e ITEP, através do sistema biométrico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por
YCLEYBER TRAJANO DA
SILVA:04803288461
Dados: 2023.09.15 09:31:19
-03'00'

Ver. Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 50634427

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.

A Secretaria de Administração do Poder Legislativo de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA** Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 023/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 destinado à Contratação da Pessoa Jurídica **Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI, "CEPLAME"** CNPJ: **27.073.834/0001-83**, sediada na Praça Luiz Carlos, 78, andar 01, sala 03, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, destinada à inscrição e participação de servidor do Poder Legislativo Municipal no CURSO INTENSIVO E-Social para órgãos públicos – conteúdos exclusivos e atualizados, que realizar-se-á no período de 19 a 21 de setembro de 2023 no Município de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É in exigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a in exigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da Administração Pública em buscar a formação de profissional capacitado e atualizado para o desempenho de suas funções a fim de observar o princípio da eficiência das ações do Poder Legislativo Municipal no exercício de suas prerrogativas constitucionais.

Considerando que a escolha do curso E-Social decorreu da efetiva aplicabilidade do conteúdo programático nas atividades funcionais do órgão e que a inscrição de servidor objetiva oferecer uma visão moderna e atualizada da nova feição que deve ter a Administração Pública. Faz-se necessária a capacitação do servidor público promovendo sua aptidão no desenvolvimento de procedimentos a serem adotados na utilização do E-Social.

A capacitação visa, portanto, a utilização de técnicas e procedimentos e rotinas do novo sistema, alertando sobre as possibilidades e penalidades aplicadas pelos órgãos fiscalizadores aos agentes públicos envolvidos na geração de direitos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

aos seus servidores. É de suma importância que se invista em capacitação, aperfeiçoamento nesse diapasão, a Corte de Contas da União por meio de diversos julgados vem consolidando sua jurisprudência sobre a importância da capacitação dos servidores públicos, conforme trechos de recentes acórdãos. **In Verbis:**

Convênio. Fraude na comprovação de que os serviços foram executados) (VOTO) 13. Outra ocorrência grave foi a emissão dos Pareceres Técnicos de nº 01 a 04/2005 por funcionário não qualificado e competente para atestar os serviços prestados, haja vista que tal empregado só possuía formação de nível fundamental e, de fato, não acompanhou ou fiscalizou a execução do contrato. O próprio funcionário, Sr. [omissis], confirma a irregularidade, conforme depoimento colhido nos autos (fls. 118/119 – VP): (...). (TCU, Acórdão nº 2.997/2009, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 11.12.2009.)

Tudo isso reforça que, em que pese o país esteja vivendo um cenário de contenção de despesas, a racionalização deve ocorrer de modo a não prejudicar programas e ações necessárias, em especial aquelas que contribuirão para uma melhor atuação dos servidores e para melhor gestão dos recursos públicos. As decisões citadas, com precedentes recentes (inclusive de 2016) reforçam esse entendimento. (Grifo meu)

Por fim, importante destacar que o agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou desprezo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros. (Grifo meu)

9.1.3. institui política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

suprimentos/compras, licitações/contratos e
recebimento e atesto de serviços." (Acórdão nº
1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão). (Grifo
meu)

1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes
impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para
os servidores que atuam na área de licitações
e contratos, de treinamentos sobre licitações
sustentáveis, fiscalização de contratos,
serviços contínuos e outros correlatos,
conforme recomendado no Acórdão
4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Acórdão nº
8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara) (Grifo
meu)

1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no
art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU,
que:

1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos
agentes responsáveis pela elaboração de
procedimentos licitatórios e adote, formalmente,
medidas administrativas que coibam a restrição à
competitividade na elaboração de procedimentos
licitatórios; (Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª
Câmara)

1.7. Determinar ao (omissis), com fundamento no
art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de
ação, no prazo de 90 dias, contemplando as
seguintes medidas:

1.7.1.1.1 realização de treinamento e de
aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos
logísticos para adquirir conhecimento quanto aos
procedimentos de aquisição de materiais com
determinadas especificações ambientais;

1.7.1.1.2 promoção da capacitação dos servidores
da área técnica para manuseio da ferramenta
oferecida no Sistema Comprasnet; (Acórdão
544/2016 – 1ª Câmara)

1.7. Recomendar à Coordenação Regional da
Funai em Guajará Mirim/RO que: (...)

1.7.4. adote medidas administrativas necessárias:
(a) ao adequado acompanhamento da execução
contratual; (b) à proibição de uso dos veículos
oficiais por pessoas estranhas ao serviço público;
(c) à capacitação de pessoal nas áreas de
patrimônio e gestão de contratos; (...) (g) à
definição do planejamento operacional das ações
e das compras; (h) e à observância das
disposições da Lei 8.666/1993. (Acórdão
564/2016 – TCU – 2ª Câmara) (Grifo meu)

Mais uma decisão do Tribunal de Contas da União
(TCU) determinou a capacitação de agentes
responsáveis pela condução dos processos
licitatórios e contratos públicos conforme as

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

boas práticas elencadas ao Referencial para Avaliação de Governança em Política Públicas. De acordo com o **Acórdão nº 730/2019 - Plenário**, de relatoria do ministro Augusto Nardes, a qualificação insuficiente destes profissionais fez com fossem especificadas exigências, em três pregões eletrônicos, que "restringiram ou dificultaram, injustificadamente, a participação de possíveis interessadas, situações que comprometeram o caráter competitivo das referidas licitações e tiveram o potencial de limitar a seleção das propostas mais vantajosas para o órgão". (Grifo meu)

Em suma a capacitação do servidor tem por finalidade garantir uma maior eficiência, eficácia e efetividade no trato da coisa pública, melhor investimento dos recursos públicos, os quais a cada ano vem diminuindo consideravelmente, é fundamental importância que o servidor tenha conhecimento da sua vasta gama de atribuições e dos instrumentos que estão ao seu alcance para o exercício do seu mister, haja vista que caso atue de forma negligente, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente por eventuais danos que poderiam ter sido evitados.

Há que se registrar que a contratação dar-se-á para participação em evento específico, presente a singularidade do objeto, tornando inviável a competição, aliando-se a isso a necessidade premente da capacitação do servidor, enquadrando-se, portanto, em inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II, art 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, face ao exposto, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI, "CEPLAME"** CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referente à inscrição de servidor desta edilidade, conforme proposta de preço apresentada, acervos de qualificação técnica e folderes demonstrando valores praticados no mercado.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023.

CLEYSON GOMES BEZERRA
Secretário de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 28680261

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC._____
FOLHA_____
VISTO_____
MATR._____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP019/2023 PROCESSO Nº. 027/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **AF BRITO MOREIRA CNPJ: 19.522.415/0001-53**, com o valor global de 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para **Contratação de empresa especializada na confecção de kits de carteira em couro legítimo com brasão, contendo: chaveiro, botton, adesivo de carro e cédula de identificação, para os vereadores desta Casa de Leis.**, apresentados na cotação de preço:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	Confecção de kit de carteira de vereador, em couro legítimo, com o brasão da república banhado, contendo: uma carteira em couro legítimo, um chaveiro em couro, um botton, um adesivo de carro e uma cédula de identificação.	SERV	3,00	245,00	735,00
Total					735,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 15 de Setembro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 44072440

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró –
RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	_____
FOLHA	_____
VISTO	_____
MATR.	_____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP020/2023
PROCESSO Nº. 028/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA CNPJ: 40.792.210/0001-84.**, com o valor global de 4.790,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para **Aquisição de bens permanentes, do tipo bebedouros de coluna e ventiladores de parede para atender as necessidades de setores do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas e condições definidas no presente instrumento.**, apresentados na cotação de preço:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	4,00	920,00	3.680,00
2	Ventilador de parede, oscilante, regulagem vertical, grade metálica com tratamento antiferrugem na cor preta, grade com diâmetro mínimo de 60cm, mínimo de 3 pás em termoplástico com diâmetro mínimo de 55cm, min. 3 velocidades fixas ou deslizantes através de chave seletora, máx. 1400 rpm, potência min. 200w, bivolt, garantia min. de 12 meses.	UN	3,00	370,00	1.110,00
Total					4.790,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 15 de Setembro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 21237217

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN
PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME
“Legislar é servir, pois o futuro passa aqui!”

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, conforme ANEXO I do Termo de Referência, que estarão disponíveis para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência através do e-mail: camaraparaau@gmail.com.

Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do e-mail indicado acima.

Para tanto, a Câmara disponibilizará o Termo e receberá propostas por **até 3 (três) dias a contar da publicação**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Paraú/RN, 15 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da CMP

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 120900001

CREDOR: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR: R\$ 4.720,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: Solicitação de Inscrições para o Presidente José Gilberto da Silva mais (03) três vereadores e (04) quatro funcionários desta Edilidade, para participarem do Encontro Nacional de Gestores Legislativos e Fórum da Mulher, que será realizado nos dias 26 a 29 de Setembro de 2023 em João Pessoa/PB.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexistível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JOÃO CAMARA/RN, em 14 de setembro de 2023.

José Gilberto da Silva

PRESIDENTE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 25356846

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO DE DESPESA: 914.001/2023

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos de informática para manutenção de computadores (Desktop e Notebook), incluindo instalação de hardware, além de configuração e instalação de rede intranet, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: licitacaoemjs@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNI.	TOTAL
01	0018238	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO DAS FALHAS, DEFEITOS, ERROS E DEMAIS OCORRÊNCIAS NESSE SENTIDO.	Serv.:	30		
02	0018239	FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	Serv.:	15		
03	0018240	DIAGNÓSTICO DA REDE INTRANET: COMPREENDE O DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DA REDE E LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS AO FUNCIONAMENTO DESTA.	Serv.:	03		
04	0018243	INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET CABEADA (CABO FORNECIDO PELO ÓRGÃO).	Mtr.:	300		
05	0018244	TROCA DE CONECTORES RJ45 (FORNECIDO PELO ÓRGÃO).	Serv.:	50		
06	0018245	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: COMPREENDENDO TROCA DE PLACA MÃE.	Serv.:	06		
07	0018246	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: COMPREENDENDO TROCA DE MEMÓRIA RAM. (FORNECIDO PELO ÓRGÃO).	Serv.:	11		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



08	0018247	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES: COMPREENDENDO TROCA DE PROCESSADOR.	Serv.:	07		
09	0018248	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: COMPREENDENDO TROCA DE HD. (FORNECIDO PELO ÓRGÃO).	Serv.:	14		
10	0018249	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES: COMPREENDENDO TROCA DE FONTE DE ENERGIA.	Serv.:	07		
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____ /RN, em ____ / ____ / ____.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



TERMO DE REFERÊNCIA PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 914.001/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos de informática para manutenção de computadores (Desktop e Notebook), incluindo instalação de hardware, além de configuração e instalação de rede intranet, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A manutenção de computadores e redes intranet é fundamental para garantir o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos sistemas de tecnologia da informação em uma organização, além de promover:

2.1.1. Desempenho otimizado: A manutenção regular ajuda a garantir que os computadores e a rede intranet funcionem com eficiência máxima. Isso inclui a limpeza física dos computadores para evitar o acúmulo de poeira e detritos, a atualização de software e hardware para manter o desempenho adequado e a resolução de problemas de desempenho.

2.1.2. Segurança da informação: A manutenção é crucial para proteger a rede intranet contra ameaças de segurança. Isso envolve a aplicação de patches de segurança, a atualização de firewalls e antivírus, a monitorização de atividades suspeitas e a implementação de políticas de segurança robustas. A falta de manutenção pode resultar em vulnerabilidades que podem ser exploradas por hackers.

2.1.3. Disponibilidade contínua: A rede intranet é uma parte vital da infraestrutura de TI de uma organização. A manutenção regular ajuda a minimizar o tempo de inatividade não planejado, garantindo que os sistemas estejam disponíveis quando necessário. Isso é crucial para manter a produtividade e evitar interrupções nos processos de negócios.

2.1.4. Economia de custos: A manutenção preventiva geralmente é mais econômica do que a correção de problemas depois que eles surgem. A substituição de peças desgastadas antes que elas causem falhas importantes e a detecção precoce de problemas de software podem economizar dinheiro a longo prazo.

2.1.5. Conformidade com regulamentos: Em muitos setores, existem regulamentações rigorosas relacionadas à segurança da informação e à privacidade dos dados. Manter a rede intranet adequadamente pode ajudar a garantir que a organização esteja em conformidade com essas regulamentações e evite penalidades legais.

2.1.6. Melhoria da eficiência operacional: Manter a infraestrutura de TI em boas condições ajuda a melhorar a eficiência operacional. Os sistemas mais rápidos e confiáveis permitem que os funcionários realizem suas tarefas de forma mais eficiente, melhorando a produtividade da organização como um todo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



2.1.7. Suporte técnico eficaz: A manutenção regular facilita a detecção de problemas técnicos antes que eles causem problemas significativos. Isso permite que a equipe de suporte técnico resolva problemas de forma proativa, reduzindo o tempo de inatividade e a frustração dos usuários.

2.1.8. Longevidade dos ativos de TI: Manter os computadores e a rede intranet em bom estado de funcionamento pode estender a vida útil desses ativos. Isso significa que a organização pode tirar o máximo proveito de seus investimentos em hardware e software.

2.2. Além disso, a prestação de serviços de informática é fundamental para garantir a modernização e a eficiência das atividades realizadas pelo setor público, que atua com grande volume de dados e informações, tornando as atividades ágeis e eficientes

2.3. Em resumo, a manutenção de computadores e redes intranet desempenha um papel crítico na garantia da eficiência, segurança e disponibilidade dos sistemas de TI de uma organização. Ignorar a manutenção pode resultar em problemas de desempenho, vulnerabilidades de segurança e custos significativamente mais altos a longo prazo. Portanto, é essencial investir tempo e recursos na manutenção adequada da infraestrutura de TI.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM N°	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	0018238	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: COMPREENDE OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DAS FALHAS, DEFEITOS, ERROS E DEMAIS OCORRÊNCIAS NESSE SENTIDO; TROCA DE PEÇAS, SENDO ESSAS FORNECIDAS PELO ÓRGÃO.	Serv.	08
02	0018239	FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	Serv.	15
03	0018240	DIAGNÓSTICO DA REDE INTRANET: COMPREENDE O DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DA REDE, LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS AO FUNCIONAMENTO DESTA E CONFIGURAÇÃO DA MESMA.	Serv.	03

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos de informática para manutenção de computadores (Desktop e Notebook), incluindo instalação de hardware, além de configuração e instalação de rede intranet, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados a partir do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



recebimento da Nota de Empenho;

5.1.1 O serviço será prestado conforme especificações deste termo. Além de ser livre de tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados, salvo exceção para os encargos patronais, em caso de contratação de Pessoa Física.

5.1.2. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão auferidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da prestação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

11.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



11.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2023.

Valdemir Sales Dantas

Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 44467354

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 135/2023 DE 18 SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JARLENE ALVES DE ANDRADE** inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-73, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Art. 3º Revogam-se das às disposições em contrário.

Extremoz/RN, 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3005/2023

Em conformidade com a instrução do Processo nº. 3005/2023, ouvida à Assessoria Jurídica, via Parecer Jurídico, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993, referente a contratação da empresa **CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.436.380/0001-81, no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, considerando todo o período de vigência da contratação, para **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para, se de acordo, **RATIFICAR** a presente declaração.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO

Em conformidade com a instrução do Processo nº. 3005/2023, ouvida à Assessoria Jurídica, via Parecer Jurídico, **RATIFICO a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada pela **Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Currais Novos**, no sentido de contratar a pessoa jurídica com razão social denominada **CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 21.436.380/0001-81, no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, considerando todo o período de vigência da contratação, devendo ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um carregador para atender as necessidades nos trabalhos administrativos com Notebok do setor contabil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), objetivando Aquisição de um carregador para atender as necessidades nos trabalhos administrativos com Notebok do setor contabil., com o valor total julgado de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 15/09/2023

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302023

Objeto: Aquisição de um carregador para atender as necessidades nos trabalhos administrativos com Notebok do setor contabil.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 129,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 15/09/2023

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 87648880

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO 010/2023

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2023 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a Lei nº 384/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2023;

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei n. 375/2022, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

DECRETA:

Art.1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Marcelino Vieira - RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01 031 001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.175,00
1500000 Recursos não vinculados a impostos	2.175,00
Total	2.175,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739



PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01 031 001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.175,00
1500000 Recursos não vinculados a impostos	2.175,00
Total	2.175,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de setembro de 2023.

Antonio Juzelandio Galdino Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por:
ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 75815258

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1739

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.